

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 182/93  
INTERESSADA : Ana Helena Neuber de Oliveira  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Processamento de Dados"  
na Faculdade de Administração de  
Empresas de Jahu  
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº 181/93 CETG - "D" - APROVADO EM: 31-03-93  
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Ana Helena Neuber de Oliveira para lecionar, a partir de 02-02-93, a disciplina "Processamento de Dados", no Curso de Ciências Contábeis.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 257/93.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ana Helena Neuber de Oliveira para lecionar a disciplina "Processamento de Dados", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 30 de março de 1993.

*a) Cons. Antonio Carbonari Netto*

*Relator*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 182/93

PARECER CEE Nº 181/93

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okidu e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) *Cons. Yugo Okida*  
*Presidente da CETG*